

Enc: Esclarecimentos - PE 01.2023 - Copa - DER DF

pregao

ter 07/02/2023 13:37

Sent Items

Para:tpv@licitation.com.br <tpv@licitation.com.br>;

Boa tarde,
Encaminho abaixo as respostas aos questionamentos.
Estarei à disposição para demais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Ana Paula A. Pontes
Pregoeira
(61) 3111-5601

1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?

Resposta: Conforme item 27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

27.1. Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicitem(m) incontestavelmente:

I - Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 01 ano ser ininterrupto.

II - Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

III - Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

IV - Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?

Resposta: Sim

3) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

Resposta: precificação dentro de sua realidade.

4) O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2022 ou 2023?

Resposta: como base o ano de 2022.

5) A licitante que apresentar base ano de 2022 será desclassificada?

Resposta: tem como base o ano de 2022.

7) Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja fixo qual deverá ser seguido?

Resposta: precificação de acordo com a legislação e conforme realidade da licitante.

8) Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

Resposta: não temos previsibilidade sobre os acontecimentos futuros.

9) Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

Resposta: de acordo com a carga horária disposta no item 3.5 do edital

10) Qual a data prevista para o término do contrato atual?

Resposta: Abril/2023

11) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?

Resposta: Não.

12) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?

Resposta: Deverá cumprir o dissídio ou convenção coletiva de trabalho, nos termos do edital.

13) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?

Resposta: não

14) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada

Resposta: Não, apenas se até o final do certame, não ofertar valor até o limite do valor máximo estimado pelo DER/DF.

15) Qual a previsão de início para o novo contrato?

Resposta: Logo após a habilitação

17) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços?

Resposta: ALL Bussiness

18) A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

Resposta: conforme item 18 do edital

19) O pagamento será feito por posto ou por hora?

Resposta: Mediante contrato, faturamento mensal.

Atenciosamente,

Sueli Barbosa de Sosa

NUSEG

De: DER - nucleo de servico gerais e graficos

Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 12:46

Para: pregao

Assunto: Enc: Esclarecimentos - PE 01.2023 - Copa - DER DF

De: MARCELO RIBEIRO SILVEIRA

Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 09:22

Para: DER - nucleo de servico gerais e graficos

Assunto: Re: Esclarecimentos - PE 01.2023 - Copa - DER DF

Bom dia,

Segue para esclarecimento:

1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?

Resposta: Conforme item 27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

27.1. Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita(m) incontestavelmente:

I - Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 01 ano ser ininterrupto.

II - Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

III - Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

IV - Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?

Resposta: Sim

3) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

Resposta: precificação dentro de sua realidade.

4) O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2022 ou 2023?

Resposta: como base o ano de 2022.

5) A licitante que apresentar base ano de 2022 será desclassificada?

Resposta: tem como base o ano de 2022.

7) Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja fixo qual deverá ser seguido?

Resposta: precificação de acordo com a legislação e conforme realidade da licitante.

8) Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

Resposta: não temos previsibilidade sobre os acontecimentos futuros.

9) Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

Resposta: de acordo com a carga horária disposta no item 3.5 do edital

10) Qual a data prevista para o término do contrato atual?

Resposta: Abril/2023

11) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?

Resposta: Não.

12) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?

Resposta: Deverá cumprir o dissídio ou convenção coletiva de trabalho, nos termos do edital.

13) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?

Resposta: não

14) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada

Resposta: Sim

15) Qual a previsão de início para o novo contrato?

Resposta: Logo após a habilitação

17) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços?

Resposta: ALL Bussiness

18)A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

Resposta: conforme item 18 do edital

19) O pagamento será feito por posto ou por hora?

Resposta: Mediante contrato, faturamento mensal.

Atenciosamente,

Sueli Barbosa de Sosa

NUSEG

De: DER - nucleo de servico gerais e graficos

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 13:38:45

Para: MARCELO RIBEIRO SILVEIRA

Assunto: Enc: Esclarecimentos - PE 01.2023 - Copa - DER DF

De: pregao

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 13:26

Para: DER - nucleo de servico gerais e graficos

Assunto: Enc: Esclarecimentos - PE 01.2023 - Copa - DER DF

Boa tarde,

Encaminhado para manifestação.

Atenciosamente,

Ana Paula A. Pontes
Pregoeira
(61) 3111-5601

De: tpv@licitation.com.br <tpv@licitation.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 12:52

Para: pregao

Assunto: Esclarecimentos - PE 01.2023 - Copa - DER DF

Prezados, boa tarde.

Por gentileza, segue para esclarecimento:

- 1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?
- 2) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?
- 3) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?
- 4) O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2022 ou 2023?
- 5) A licitante que apresentar base 2022 será desclassificada?
- 7) Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja fixo qual deverá ser seguido?
- 8) Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?
- 9) Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?
- 10) Qual a data prevista para o término do contrato atual?
- 11) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?
- 12) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?
- 13) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?
- 14) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?
- 15) Qual a previsão de início para o novo contrato?
- 17) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços?
- 18) A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?
- 19) O pagamento será feito por posto ou por hora?

Atenciosamente,

Taynara Pereira
Departamento de licitação
(11) 99995-1074



Não contém vírus. www.avast.com